



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 155/95

Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio financeiro e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), destinado à Sociedade de Damas, Sociedade de Cavalheiros e CPM da Escola Municipal de 1º Grau Inc. Tenente Siqueira Campos, da localidade de Linha Concórdia, visando a construção de um pavilhão.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do auxílio autorizado terá origem na seguinte dotação orçamentária:

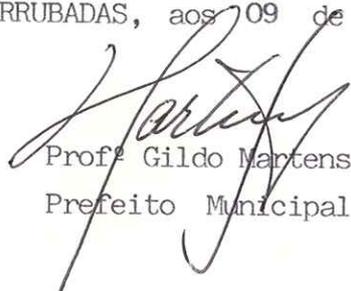
- 2.006-9 - SMECD
- 3.1.2.0.30.00.3- Material de Consumo

Art. 3º - As entidades beneficiadas com o auxílio prestarão contas, através da apresentação de notas de aquisição de material para a construção do pavilhão.

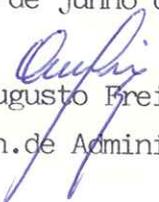
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 09 de junho de 1.995.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 09 de junho de 1.995.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

